

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°s 539/81, 503/81, 505/81, 609/81 e 612/81

INTERESSADOS : EMPG "PEDRO II" SANTOS E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação

RELATOR : Cons. GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS

PARECER CEE N° 748 /81 CEPG Aprov. em 13 / 5 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu das escolas relacionadas no presente, pedido de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º Grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE N° 0539/81 - DREL. N° 3511/80

EMPG "Dr. Gladston Jafet" Guarujá

SILVIO ROGÉRIO ARAÚJO COELHO - 1ª série - 1971

EEIPS "Leão XIII" Santos

MARISTELA DIAS MARIA - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE N° 503/81 - DRECAP 3 N° 6870/80

Gesc Profª "Martha Figueira Netto da Silva" São Paulo

MÁRCIA NUNES DA SILVA - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE N° 505/81 - DRECAP 3 N° 10/80

EEPG "Prof. Ceciliano J. Ennes" São Paulo

LAURO LOPES DOMINGUES NANNI - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE N° 609/81 - DRECAP 3 N° 797/81

Centro Educacional "SESI" nº 187 - São Paulo

RENATO LUÍS GARCEZ KOPEZYNSXI - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE N° 612/81 - DREVP N° 266/81

EPG "Externato São José" Pindamonhangaba

IARA PEREIRA RIBEIRO - 1ª série - 1976

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época, que assim dispunha: "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º grau, sem ter a idade mínima legal exigida."

PROCESSO CEE Nºs 539/81 PARECER CEE Nº 748 /81 (fls.2.)

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º Grau nas escolas e nos anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 539/81 - DREL nº 3511/80

EMPG "Dr. Gladston Jafet" - Guarujá

SILVIO ROGÉRIO ARAÚJO COELHO - 1ª série - 1971

EEIPS "Leão XIII" - Santos

MARISTELA DIAS MARIA - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE Nº 503/81 - DRECAP 3 nº 6870/80

Gesc Profª "Martha Figueira Netto da Silva" São Paulo

MÁRCIA NUNES DA SILVA - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 505/81 - DRECAP 3 Nº 10/80

EEPG Prof. "Ceciliano J. Ennes" - São Paulo

LAURO LOPES DOMINGUES NANNI - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 609/81 - DRECAP. 3 Nº 797/81

Centro Educacional "SESI" nº 187 - São Paulo ;.

RENATO LUÍS GARCEZ KOPEZYNSXI - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 612/81 - DREVP nº 266/81

EPHG "Externato São José" Pindamonhangaba

IARA PEREIRA RIBEIRO - 1ª série - 1976.

São Paulo, 29 de abril de 1981

a) Consº GÉRSO NUNHOZ DOS SANTOS

Relator

PROCESSOS CEE Nºs 539/81 E OUTROS PARECER CEE Nº 748 /81 (fl.3.)

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CAMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, Honorato De Lucca e Roberto Moreira.

Sala da câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 29 de abril de 1981.

a) Cons^o JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência